

Convite de manifestação de interesse

Serviços de filmagem, produção, edição e montagem de vídeos e fotografias para a Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento – Sede de Maputo

Artigo 1 – Objecto da manifestação de interesse

A Cooperação Italiana, através da Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento - Sede de Maputo (doravante AICS Maputo), desenvolve iniciativas de apoio à melhoria das condições de vida da população moçambicana, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Governo de Moçambique. Operando em Moçambique desde os anos 80, a Cooperação Italiana está envolvida em vários sectores, entre os quais se destacam os de desenvolvimento rural, educação superior e técnico-profissional, saúde e requalificação urbana.

Com o objectivo de promover acções de sensibilização e advocacia, ao abrigo da sua estratégia de comunicação e visibilidade, a AICS Maputo solicita os operadores económicos (indivíduos e empresas) a manifestar o seu interesse em ser pré-seleccionados e assim poder ser convidados a participar nos concursos lançados para a realização de serviços de filmagem, produção, edição e montagem de vídeos e fotografias sobre as principais actividades desenvolvidas realização em Moçambique.

O presente documento disciplina a criação de um registo dos operadores económicos em posse das condições de elegibilidade, tais como indicadas no Artigo 3. A AICS Maputo poderá utilizar este registo para convidar, segundo os procedimentos administrativos internos, os operadores inscritos a concursos para o fornecimento de serviços de produção e edição de vídeos e fotografias sobre as iniciativas de cooperação desenvolvidas em Moçambique.

Artigo 2 – Instituição responsável

O registo é criado e será utilizado pela Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento - Sede de Maputo, Rua Damião de Góis 381, Maputo, Moçambique.

Contactos: maputo@aics.gov.it

Tel.: +258 21498513 - 21491782 - 21491787/8

Artigo 3 – Requisitos de elegibilidade

Poderão enviar as candidaturas para ser incluídos no registo os operadores económicos que reúnem os seguintes **requisitos mínimos**:

- 1) Não estar em nenhuma das situações de exclusão, tais como indicadas no Anexo III;
- 2) Ser operadores económicos devidamente registados em Moçambique, autorizados segundo a legislação aplicável a exercer as suas actividades no país;
- 3) Possuir pelo menos 3 anos de **comprovada** experiência em filmagem, edição e montagem de vídeos.

Artigo 4 – Apresentação das candidaturas

Os operadores económicos que quiserem expressar interesse na inscrição no registo da AICS Maputo e que satisfizerem os requisitos mínimos indicados no artigo 3, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 1) Anexo I: Formulário de inscrição;
- 2) Anexo II: Perfil do operador económico;
- 3) Anexo III: Documento único dos requisitos;
- 4) Anexo IV: Experiência profissional;
- 5) Anexo V: Informação sobre a protecção das pessoas físicas no que respeita ao tratamento de dados pessoais;
- 6) Anexo VI: Referências;
- 7) Cópia do alvará que ateste o registo da empresa em Moçambique e a licença para exercer a actividade no país;
- 8) Portfólio dos produtos (em formato eletrónico o físico) mais significativos realizados pelo operador nos últimos três anos.

Todos os modelos e formulários estão disponíveis no site da AICS Maputo, ao endereço: <https://maputo.aics.gov.it/home-ita/opportunita/avvisi-forniture/>. Os candidatos deverão imprimir e assinar os documentos acima mencionados.

As expressões deverão ser entregues em envelope fechado com a menção “Registo de Operadores do Sector Vídeo e Fotografia” até às 12h00 (hora de Maputo) do dia 8 de Abril de 2019 ao seguinte endereço: Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento - Sede de Maputo, Rua Damião de Góis 381, Maputo, Moçambique.

As candidaturas recebidas após das 12:00 horas do dia 08 de Abril de 2019 serão excluídas do processo de selecção.

Qualquer esclarecimento ou pedido de informação pode ser feito por email, à Sra Martina Bolognesi, ao endereço martina.bolognesi@aicsmaputo.org.

Artigo 5 – Critérios de admissão

Para ser admitidos à inscrição no registo, os operadores económicos devem cumprir os requisitos mínimos indicados no artigo 3 do presente aviso. Se algum dos requisitos não for satisfeito, a candidatura do operador económico será excluída do processo de selecção. Antes de formalizar a exclusão, a AICS Maputo pode considerar a possibilidade de solicitar documentação adicional para completar a solicitação de inscrição.

A AICS Maputo verificará a conformidade da documentação recebida. No caso de declarações falsas, a candidatura será automaticamente excluída do processo de pré-selecção.

Em caso de avaliação positiva, o operador económico será inscrito no registo. Caso algum esclarecimento ou documentação adicional seja necessário, o operador económico será contactado pela AICS Maputo.

Artigo 6 – Entrada em vigor do registo, validade da inscrição e cancelamento

A AICS Maputo examinará as candidaturas recebidas dentro de trinta dias a partir do prazo para o envio das candidaturas (08 de Abril de 2019) e publicará o registo dos operadores económicos seleccionados no site: <https://maputo.aics.gov.it/home-ita/opportunita/avvisi-forniture/>.

O registo permanecerá válido por 24 meses a partir da data da publicação do registo no site da AICS Maputo.

A inclusão dos operadores no registo poderia ser anulada caso ocorra um procedimento de cancelamento.

O cancelamento pode ocorrer nos casos seguintes:

- O operador económico não participa numa solitação de propostas por mais de três vezes consecutivas, sem fornecer explicações;
- O operador económico não comunica prontamente à AICS Maputo sobre eventuais variações quanto ao conteúdo das declarações fornecidas no momento da apresentação da candidatura;
- Existe um comportamento negligente do operador económico perante a AICS Maputo durante a execução de um contrato.

Ao verificar uma das situações acima listadas, a AICS Maputo enviará uma comunicação ao operador económico, pedindo possíveis justificações e, caso estas não forem satisfatórias, confirmará o cancelamento fornecendo as razões da decisão.

A AICS Maputo realizará uma revisão semestral do registo para verificar a permanência das condições declaradas pelos operadores económicos no momento da inscrição ao registo.

Artigo 7 – Processo de adjudicação de fornecimentos

Uma vez que o registo estiver criado, para efeitos de adjudicação de contratos de fornecimento, a AICS Maputo convidará, através de um “Pedido de Apresentação de Propostas”, no máximo cinco (5) operadores económicos inscritos no registo para apresentar uma oferta em cada concurso por ser lançado.

Os operadores económicos serão convidados segundo os princípios de rotação, igualdade de tratamento, proporcionalidade, transparência e concorrência. Se o número de operadores económicos inscritos no registo for superior a cinco (5), a AICS Maputo prosseguirá com um sorteio para convidar os operadores económicos.

Cada aviso de concurso especificará os serviços solicitados, as condições e os requisitos para a apresentação das candidaturas.